



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 03 de julho de 2019.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Nº 038/2019
Indexado ao processo: 050/2018/001/2018
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Multilaser Industrial S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17
Endereço: Rua Josepha Gomes de Souza, nº 162, Bairro dos Pires – Extrema/MG
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°52'39.81"S / <u>Longitude:</u> 46°20'55.19"O
Atividade Predominante: Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Código da DN COPAM 213/2017 e Parâmetro: <u>B-08-01-1:</u> Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas. Área útil: 3,0015 ha <u>B-08-02-8:</u> Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores Área útil: 0,0124 ha
Código da DN CODEMA 001/2006 e Parâmetro: <u>B-08-06-0:</u> Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática. Área útil: 3,0015 ha Nº de funcionários: 5 pessoas
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento: Classe 4 Fase do Empreendimento: Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

1.1. PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo COPAM	Situação
Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.	09434/2006/007/2013	Revogadas, conforme Art. 37 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017
Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.	09434/2006/008/2017	
Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.	09434/2006/009/2017	

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
28/09/2018	Protocolização do FCE;
03/10/2018	Emissão do FOB 070/2018 e Comunicação Externa nº 019/2018;
03/10/2018	Retirada do FOB 070/2018 e Comunicação Externa nº 019/2018, mediante Ata de Reunião;
02/12/2018	Solicitação de prorrogação do FOB 070/2018 (30 dias);
04/12/2018	Declaração de concessão de prorrogação do FOB 070/2018 (30 dias);
19/12/2018	Formalização do processo;
02/05/2019	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 028/2019;
03/05/2019	Ofício SMA nº 070/2019 – Solicitação de informações complementares;
28/05/2019	Resposta ao Ofício nº 070/2019 – Apresentação de informações complementares;
04/06/2019	Emissão do Inventário de Emissão de GEE no ano-base 2018;
17/06/2019	Apresentação da proposta de compensação das emissões de GEE no ano-base 2018;
24/06/2019	Emissão do Ofício nº 114/2019 - Celebração de acordo para compensação das emissões de GEE (ano-base 2018).

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Multilaser Industrial S.A. localiza-se na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de fabricação de periféricos para equipamentos de informática. A área total do terreno onde se localiza a empresa é de 10,50236 ha, sendo a área construída atualmente de 32.546,55 m², conforme apontado no Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 20/09/2018.

O quadro atual é de 1.487 (um mil quatrocentos e oitenta e sete) funcionários, atuando em 03 (três) turnos diários de 8 horas de trabalho, durante 5 dias por semana, nos 12 meses do ano. A capacidade instalada é de 82.500 produtos/dia, não havendo previsão de ampliação da produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O empreendimento obteve em 20/05/2016 a Licença de Operação em caráter corretivo – LOC nº 045/2016, para a atividade “Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática”, válida até 20/05/2022; em 18/07/2017, obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 04776/2017, para a atividade de “Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação”, válida até 18/07/2021; e em 06/09/2017, a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 06473/2017, para a atividade de “Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática”, válida até 06/09/2021, todas emitidas pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM SM.

Ressalta-se que as referidas licenças acima descritas foram revogadas com a publicação e vigência da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, conforme disposto no seu Artigo 37:

Artigo 37. Nos termos do art. 64 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam automaticamente revogadas as licenças e autorizações ambientais de funcionamento – AAF referentes a empreendimentos que passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, a partir da vigência desta Deliberação Normativa.

As orientações para a formalização do processo de licenciamento ambiental municipal do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 18/09/2018, por meio do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 070/2018, com posterior prorrogação de prazo solicitada em 02/12/2018, sendo concedido prazo até 01/01/2019.

Vale ressaltar que as atividades para as quais o empreendimento busca regularização ambiental, de acordo com os parâmetros apresentados no FCE, são enquadradas individualmente nas seguintes classes:

- **B-08-01-1:** Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas.
Área útil: 3,0015 ha
Enquadramento: DN COPAM nº 213/2017 - Classe 2
- **B-08-02-8:** Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores
Área útil: 0,0124 ha
Enquadramento: DN COPAM nº 213/2017 - Classe 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

- **B-08-06-0:** Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.

Área útil: 3,0015 ha e número de funcionários: 5 pessoas

Enquadramento: DN CODEMA nº 01/2006, alterada pela DN CODEMA nº 017/2018 -

Classe 2 (*Destaca-se que este código não existe na legislação estadual após a publicação da DN COPAM nº 217/2017, a qual revogou a DN COPAM nº 74/2004*).

Conforme consta no Artigo 5º, parágrafo único, da DN COPAM nº 217/2017:

“Parágrafo Único - Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no Anexo Único desta Deliberação Normativa serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.”

Desta forma, o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão foi conduzido por enquadramento na Classe 4, de acordo com a DN COPAM nº 213/2017.

O processo administrativo de licenciamento ambiental de operação em caráter corretivo nº 050/2018/001/2018 foi formalizado em 19/12/2018, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Ambiental Alexandre Campos de Souza, CREA-MG 06.0.5069593594, sob ART nº 1420180000004909271.

Em 02/05/2019 foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização Nº 028/2019.

Em 03/05/2019 foi emitido o Ofício nº 070/2019, solicitando informações complementares ao empreendimento, as quais foram apresentadas em 28/05/2019.

Em 04/06/2019 foi elaborado o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do empreendimento, referente ao ano-base 2018, dando início ao processo de adesão à compensação da emissão de gases de efeito estufa, sendo emitido em 24/06/2019 o Ofício nº 114/2019, que celebra o acordo para compensação de percentual das emissões no ano-base 2018.

A elaboração deste Parecer Técnico, baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local em 02/05/2019 e nas informações complementares solicitadas ao empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

No item 6.6.1 do RPCA, foi informada a relação dos equipamentos determinantes da capacidade instalada utilizados no empreendimento, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Relação de equipamentos do empreendimento.

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento (unidades/dia)
Fuji Aimex III C	3	35.000 componentes/hora
Fuji Aimex II	3	25.000 componentes/hora
Fuji XPF	3	53.500 componentes/hora
Fuji NXT M6	1	4.200 componentes/hora
Forno Fusão BTU (elétrico)	4	N/A
Screen Printer Dek	4	N/A
Screen Printer SPG	2	N/A
Koh Young SPI	1	N/A
AOI Saki	6	N/A
Router Aurotek	4	N/A
Panasonic NPM	4	77.000 componentes/hora
Panasonic AM	2	35.800 componentes/hora
Panasonic CM602	1	71.034 componentes/hora
Wave Solder Eletrovert	1	260 unidades/hora
Forno Refusão Eletrovert Omnflo	2	N/A
SPI Saki	1	N/A
Forno Refusão Heller	1	N/A

Dentre os equipamentos listados na tabela acima, estão descritos 08 (oito) fornos elétricos de geração de calor para produção dos equipamentos, os quais também foram apresentados no item 6.5.1 do RPCA.

O empreendimento possui, ainda, 01 compressor de ar, da marca Ingersoll Rand, o qual se encontra em área impermeável, coberta e provida de contenção em caso de vazamento, com sistema de coleta de água de purga.

O empreendimento também dispõe de um sistema de resfriamento de água composto por um tanque de recepção de 5.000 L, filtro de carvão ativado, sistema de osmose reversa, EDI (equipamento de controle de resistividade), pulmão de armazenamento de 5.000 L e filtro ultravioleta, 2 reservatórios subterrâneos de 5.000 L cada, filtro-prensa para remoção de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de silício e 2 filtros secundários, vinculados sobretudo ao empreendimento Multilaser Indústria de Equipamentos de Informática Eletrônicos e Ópticos Ltda.

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor em 02/07/2019, é descrita a relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento, conforme Tabelas 3 e 4.

Tabela 3. Matérias-primas da produção de equipamentos eletrônicos

Item	Estado físico	Quantidade anual	Unidade	Quantidade mensal média
AC Desktop mouse pad	Sólido	373.184	caixa	31.099
Access Point	Sólido	1.098	peças	92
Auto-falante	Sólido	221.661	peças	18.472
Bateria	Sólido	2.583.009	peças	215.251
Blindagens (diversas)	Sólido	3.843.914	peças	320.326
Botões (diversos)	Sólido	4.436.358	peças	369.697
Cabo fibra óptica	Sólido	63.304.000	metros	5.275.333
Cabo USB sem conectores (800m)	Sólido	1.157	metros	96
Caixa de som	Sólido	255.980	peças	21.332
Caixa Master	Sólido	261.243	peças	21.770
Câmera (diversas)	Sólido	1.972.863	peças	164.405
Capacitores	Sólido	367.711.979	peças	30.642.665
Capas de proteção para celulares e tablets	Sólido	727.044	peças	60.587
Carregador	Sólido	312.334	peças	26.028
Case (diversos)	Sólido	1.996.943	peças	166.412
CHIP	Sólido	23.384.776	peças	1.948.731
Chipset	Sólido	978.884	peças	81.574
Circuito Integrado (diversos)	Sólido	21.161.384	peças	1.763.449
Conectores	Sólido	18.118.577	peças	1.509.881
Cristal (diversos)	Sólido	3.414.201	peças	284.517
Diodo	Sólido	19.421.327	peças	1.618.444
Dissipador de calor	Sólido	177.555	peças	14.796
Esponja condutiva	Sólido	1.696.121	peças	141.343
Espuma condutiva	Sólido	1.574.753	peças	131.229
Espuma isolante	Sólido	32.742	peças	2.729
Ferrite	Sólido	8.647.908	peças	720.659
Fones (diversos)	Sólido	120.750	peças	10.063
Gabinete	Sólido	72.456	peças	6.038
Hard Disk	Sólido	55.330	peças	4.611
Indutor (diversos)	Sólido	35.951.395	peças	2.995.950
Kit Adaptador	Sólido	1.370.061	peças	114.172
Kit Carregador	Sólido	660.082	peças	55.007
Kit Celular	Sólido	1.029.201	peças	85.767



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Estado físico	Quantidade anual	Unidade	Quantidade mensal média
Kit LCD	Sólido	127.236	peças	10.603
Kit PCB/PCBA	Sólido	1.078.371	peças	89.864
Kit Smartphone	Sólido	898	peças	75
Kit Tampa traseira	Sólido	25.406	peças	2.117
Kit Teclado	Sólido	134.554	peças	11.213
Kit TP+LCD	Sólido	2.087.052	peças	173.921
LCD	Sólido	10.451	peças	871
LED	Sólido	604.215	peças	50.351
Memória	Sólido	11.315.522	peças	942.960
Microfone	Sólido	565.111	peças	47.093
MicroSD	Sólido	78.254	peças	6.521
Mídia CD/DVD	Sólido	1.284.774	peças	107.065
Motor Vibracall	Sólido	660.673	peças	55.056
Outros cabos de conexão de dados	Sólido	700.456	peças	58.371
Painel (diversos)	Sólido	118.006	peças	9.834
PCB/PCBA	Sólido	1.137.554	peças	94.796
Power Ind	Sólido	785.671	peças	65.473
Processador	Sólido	191.176	peças	15.931
Receptor TV digital	Sólido	1.779.311	peças	148.276
Resistor	Sólido	201.042.277	peças	16.753.523
Roteador	Sólido	488.253	peças	40.688
Saco Plástico	Sólido	1.702.404	peças	141.867
Semi condutor	Sólido	2.114.640	peças	176.220
Sensores	Sólido	148.200	peças	12.350
Smart TV Box	Sólido	15.069	peças	1.256
SSD (diversas capacidades)	Sólido	18.380	peças	1.532
SuperLED	Sólido	52.857	peças	4.405
Tampa da bateria	Sólido	799.927	peças	66.661
Tampa do cartão SD	Sólido	757.367	peças	63.114
Tampa do SIM card	Sólido	192.275	peças	16.023
Tampa Traseira	Sólido	1.449.307	peças	120.776
Teclado	Sólido	122.658	peças	10.222
Tela	Sólido	37.987	peças	3.166
Transistor	Sólido	4.028.780	peças	335.732
Varistor	Sólido	471.659	peças	39.305
Wifi antena	Sólido	153.014	peças	12.751

Tabela 4. Demais insumos utilizados

Insumos	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Consumo mensal	
			Máximo	Médio
Pasta de Solda	Sólido	Frasco de plástico	4.212.903 un	3.510.753 un
Fluxo para wave solder	Sólido	Frasco de plástico	-	2 L
Solda em barra	Sólido	-	-	20 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Insumos	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Consumo mensal	
			Máximo	Médio
Solvente limpeza para screen printer	Líquido	Frasco de plástico		30 L
Caixa de papelão para embalagem	Sólido	Sem embalagem	60 un	30 un
Luvas	Sólido	Caixa de papelão	4 caixas	3 caixas
Dedeiras	Sólido	Saco plástico	7 sacos	6 sacos
Máscara descartável	Sólido	Caixa de plástico	3 caixas	2 caixas
Óleo para lubrificação	Líquido	Lata	0,5 L	0,42 L
Fitas (crepe, adesiva, Kapton, dupla face)	Sólido	Em embalagem	10 rolos	8 rolos
Pano ESD	Sólido	Saco plástico	1 pacote	1 pacote
Álcool isopropílico	Líquido	Frasco de plástico	2 L	2 L
Graxa	Sólido	Frasco plástico	1 tubo/ano	1 tubo/ano
Bandeja	Sólido	Caixa de papelão	4.000 un	3.900 un

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Empresa Elétrica Bragantina - Energisa, sendo o consumo médio de 452.331 kWh/mês.

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

De acordo com o RPCA, os produtos fabricados no empreendimento consistem em tablets, smartphones, pendrives, notebooks e módulos de memórias, cujo armazenamento é realizado em galpão coberto e fechado lateralmente, conforme Tabela 5.

Tabela 5. Relação dos produtos fabricados no empreendimento.

Produto	Produção Mensal Máxima	Produção Mensal Média
Tablets	200.000	150.000
Smartphones	150.000	110.000
Pendrives	1.200.000	1.000.000
Notebooks	30.000	25.000
Módulos de memórias	120.000	90.000

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

De acordo com as informações constantes da vistoria e de informações complementares apresentadas em 02/07/2019, o processo produtivo está vinculado às atividades de montagem e conserto de equipamentos eletrônicos.

As principais matérias-primas utilizadas no processo produtivo são componentes eletrônicos diversos, carcaças plásticas e embalagens plásticas e de papelão, que são recebidos em 11 (onze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

docas de recebimento de matérias primas, com posterior armazenamento em 14 ruas de estocagem vertical.

- Separação de componentes:

As matérias a serem utilizadas na produção são separadas do estoque, passando previamente para a “Área Kit”, antes de serem distribuídas nas linhas de montagem.

- Montagem e testes:

Os componentes e peças são distribuídos em 13 linhas de montagem no térreo e 18 linhas no 1º piso, além da área de montagem de televisores, onde a sequência de operação é composta pela análise de qualidade de cada componente, montagem, inserção de software e teste final físico e de performance. Componentes e aparelhos montados com defeito que não podem ser reaproveitados são destinados à coleta de scraps.

- Estocagem e expedição de produtos finais:

Os produtos finais são encaminhados para área de armazenamento e expedição, composto por 14 blocos de 26 ruas de armazenagem porta-pallets. O empreendimento possui atualmente 35.000 posições porta-pallets de estocagem. A área de armazenamento final também recebe produtos importados do grupo Multilaser para venda para o país em atacado e e-commerce, sendo os produtos expedidos por 11 docas específicas para a expedição.

- Devolução e Assistência Técnica:

Produtos que são devolvidos pelos compradores passam por área de RMA para conferência, para posterior encaminhamento para área de Assistência Técnica, onde serão encaminhados para área fechada climatizada (caso seja necessário conserto em peças sensíveis), ou as linhas de área aberta de retrabalho. A Assistência Técnica também conta com área de engenharia de software e RCA – Root Cause Analysis – para aprovação de novos produtos.

- Produção de baterias:

O empreendimento solicitou licenciamento ambiental para a atividade de produção de baterias, as quais são destinadas a duas salas específicas da empresa: montagem de baterias e injeção plástica. A sala de produção de baterias é isolada, onde células de lítio já prontas receberão a inserção de terminais eletrônicos, com posterior injeção plástica de componentes e encapsagem da célula de lítio com polímero plástico. Em seguida as baterias passam por testes funcionais, de padronização de modelo e tempo de carga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

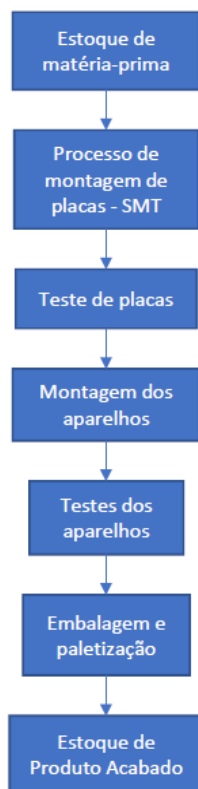


Figura 1 – Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Multilaser Industrial S.A. está instalado na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 05/09/2018, o empreendimento está localizado na Zona Industrial, conforme Lei 083/13 com as alterações da Lei complementar 118/16 – Plano Diretor, de modo que as atividades de *fabricação de periféricos e equipamentos de informática; fabricação de motocicletas; fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios; fabricação de jogos eletrônicos; fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação; fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; representantes comerciais e agentes de comércio de instrumentos e materiais odonto-hospitalares; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; e suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, verifica-se a presença de residências e galpões industriais. Com relação à vegetação, verifica-se a existência de áreas com vegetação rasteira do tipo gramíneas, além de fragmentos de vegetação nativa.

Em verificação às imagens de satélite da área, o galpão do empreendimento está a aproximadamente 315 metros do Córrego dos Pires (Figura 2).



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2018).

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da captação de águas subterrâneas por meio de poço tubular, sendo o consumo mensal médio de 960 m³ e máximo de 1.200 m³, além do uso da rede pública, fornecida pela concessionária local - COPASA, com consumo médio de 15 m³ e máximo de 20 m³. A finalidade do consumo de água está direcionada ao uso em sistema de refrigeração/resfriamento, consumo humano e limpeza de piso e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A exploração de águas subterrâneas foi autorizada pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Portaria de Outorga nº 1302/2016, de 08/06/2016, sob processo nº 11.218/2013, o qual autorizou a captação de até 4,8 m³/h, durante 20 horas/dia, totalizando 96 m³/dia, por meio de poço tubular subterrâneo, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22°52'23"S e de longitude 46°20'56"W, para fins de consumo humano, com validade até 20/05/2022.

Solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção.¹
(Condicionante 01 – Prazo: 20.05.2022 / Vigência da Licença)

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Considerando que o empreendimento possui 1.487 (um mil quatrocentos e oitenta e sete) funcionários e que há preparação de alimentos no local, a taxa diária estimada de geração de efluentes sanitários da empresa é de 141.265 L/dia (média de 95 L de esgoto/colaborador/dia para instalações com esgotamento sanitário e preparo de refeições, conforme NBR 7229/1193). No entanto, foi informada no RPCA uma taxa de geração de 32.000 L/dia de esgoto sanitário.

Conforme apresentado no Anexo C do RPCA o empreendimento dispõe de um sistema séptico de tratamento de esgoto sanitário Mizumo, composto pelas fases de gradeamento, reator anaeróbio de manto de lodo – UASB, reator aeróbio com sistema de aeração difuso, tanque de decantação, sistema de desinfecção, filtro BAG e filtro de carvão ativado. A capacidade de tratamento do sistema é de 114,00 m³/dia, com eficiência estimada de 73,51% de remoção da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) e 68,36% da DQO (Demanda Química de Oxigênio), com lançamento na rede pública de drenagem e posterior encaminhamento para o córrego local, nas coordenadas Latitude 22°52'41.73"S e Longitude 46°21'16.85"W.

Em vistoria foram apresentados os Relatórios de Análise RR Acqua Service nº 143458/2019 e nº 143459/2019, de 28/02/2019, proveniente de amostragem composta de 8 horas de coleta, evidenciando eficiência de remoção de 82,83% da DBO e 72,81 % da DQO no efluente tratado no sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Dessa forma, solicitamos realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.¹ **(Condicionante 02 – Próximo relatório: 08.10.2019/ Trimestral / Vigência da Licença)**

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, as atividades do empreendimento implicam na geração de efluente líquido industrial, considerando que o empreendimento possui um compressor de ar.

Nesse sentido, informamos que o empreendimento deverá manter medidas de contenção contra vazamentos de óleo/água de purga dos compressores, conforme recomendações da NBR 12.235/1992, bem como realizar a devida coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de tais efluentes.

6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento gera resíduos de equipamentos eletrônicos e das atividades de estocagem (papelão e plástico), armazenando-os em local coberto parcialmente fechado nas laterais, além dos resíduos orgânicos armazenados em caçambas compactadoras em área externa. O empreendimento encaminha os resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 6 e os autores do RPCA consideram que o destino dado aos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 6. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Equipamento ou operação geradora	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Destino
Fios de cabos elétricos	Montagem	II A	56,00 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Fios de cabos de áudio e vídeo	Montagem	II A	1.476,50 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Placas diversas	Montagem	I	547,80 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Resíduo	Equipamento ou operação geradora	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Destino
Carregadores, fontes e cabos USB	Montagem	II A	557,50 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Papelão	Montagem / Armazém	II A	68.340,00 Kg	Caçamba metálica	Venda para reciclagem externa
Sucata de Alumínio	Montagem	II B	1.139,90 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Sucata de Ferro	Montagem	II B	1.770,00 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Plástico	Montagem / Armazém	II A	10.550,00 Kg	Caçamba metálica	Venda para reciclagem externa
Tablet	Montagem	I	958,70 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Pilhas e Baterias	Montagem	I	1.415,50 Kg	Tambor metálico	Venda para reciclagem externa
Material Eletrônico	Montagem	I	17.921,40 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Não recicláveis	Montagem	II A	9.180,00 Kg	Cestos plásticos	Venda para Aterro de terceiros para resíduos industriais
Madeira	Montagem / Armazém	II A	17.540,00 Kg	Caçamba metálica	Venda para reciclagem externa
Lodo de ETE	Banheiros/ETE	II A	8,8333 m ³	-	-
Caixa de gordura	Restaurante	II A	4 m ³	-	-
Orgânico	Restaurante / Banheiros	II A	60 m ³	Caçambas Compactadoras	Aterro sanitário municipal licenciado

Foram solicitados, por meio do Ofício nº 070/2019, os comprovantes de destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pelo empreendimento, bem como as licenças ambientais dos respectivos transportadores e responsáveis pelo destino final destes resíduos.

O empreendedor apresentou as informações a respeito das atuais empresas da gestão de resíduos de pilhas e baterias do empreendimento conforme compilação apresentada na Tabela 7.

Tabela 7. Empresas responsáveis pelo transporte e recebimento de resíduos perigosos (pilhas e baterias)

Resíduo	Empresa	Função	Licença Ambiental	Validade
Pilhas e baterias	GM&C Soluções em Logística Reversa e Reciclagem Ltda.	Transporte	LO Parcial CETESB nº 57002791	19/02/2022
	NEXA Recursos Minerais S.A (Votorantim Metais)	Tratamento / destinação final	Certidão emitida pela SUPRAM – ZM para prorrogação das licenças nº 371/2009, 426/2010, 538/2011, 574/2011 e 0538/ZM do empreendimento até análise do processo COPAM nº 00074/1980/085/2015	
	Umicore Brasil Ltda	Tratamento / destinação final	LO CETESB nº 15008505	08/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Solicitamos manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.

(Condicionante 03 – Primeiro inventário: 90 dias / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)

Além disso, solicitamos manter em pronta recuperação as licenças ambientais ou documentos equivalentes das empresas contratadas para o serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento.¹ **(Condicionante 04 - Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.¹ **(Condicionante 05 – Prazo: 90 dias / Anualmente / Vigência da Licença)**

6.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos que influenciam diretamente as condições ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

No entanto, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.³ (**Condicionante 06 – Vigência da Licença**)

6.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o autor do RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. Em vistoria no local, verificou-se que as águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento são coletadas e encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas pluviais.

7. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

7.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano**¹.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) apresentado pelo empreendedor em 19/12/2018, e informações complementares apresentadas em 28/05/2019, tem-se a Tabela 8 com os dados de consumo de energia elétrica, GLP e diesel referente ao ano-base de 2018.

Tabela 8. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2018).

Fontes de emissão	Consumo anual (2018)	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	5.427.968 kWh	566,680	3.542	1,771
GLP	23.423,64 kg	70,637	442	0,221
Diesel	11.000,00 L	26,470	166	0,083
Total		663,787	4.150	2,075

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no Âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2018, perfizeram **663,787 tCO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **2,075 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000,00 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019.

Considerando, por fim, a proposta de compensação das emissões de GEE apresentada pelo empreendedor em 17/06/2019, no sentido de compensar 20% das emissões referentes ao ano base 2018, tendo sido a proposta recebida com força de Termo de Compromisso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Ofício SMA nº 114/2019;

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.^{1,4}

(Condicionante 07 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 08 – Vigência da Licença)**

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 09 - Prazo: 30 dias)**

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)** ao empreendimento **Multilaser Industrial S.A.**, para a atividade de Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas - Código da DN COPAM 213/2017: B-08-01-1; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores - Código da DN COPAM 213/2017: B-08-02-8; e Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática - Código da DN CODEMA 001/2006: B-08-06-0. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO.

Favorável () Não (X) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

12. VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2.437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10.558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13.613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Até 22.05.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: 08.10.2019/ Trimestral / Vigência da Licença
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Primeiro inventário: 90 dias / Trimestral / Vigência da licença
04	Manter em pronta recuperação as licenças ambientais e equivalentes das empresas contratadas para o serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento. ¹	Vigência da licença
05	Apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	Plano e comprovante de treinamento: 90 dias / Anual / Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	Prazo: 30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (050/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 03 de julho de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA